



## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMANDUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMANDUCAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.587.565/0001-42, com sede na RUA Hildeu Ferreira da Rosa, 105, Município de Camanducaia/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual do Município de Itapeva, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá o valor mensal e sucessivo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na forma estabelecida na minuta do termo de convênio e Plano de Trabalho, anexos.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

**Art. 3º.** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 3º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações: 02.07.01.12.367.2.002.2.015.3.3.50.41.00.00.0101 ficha 273.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o convenio que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes previstos no termo de convênio.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Itapeva, 10 de fevereiro de 2022.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito do Município



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO  
COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE  
CAMANDUCAIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo a autorização de formalização de convenio junto à APAE de Camanducaia.

Do referido convenio, temos que o Município terá acesso irrestrito ao uso das instalações e procedimentos educacionais direcionados aos municípes acometidos com deficiência intelectual múltipla, visando sua interação no meio social e avanço na sua melhora como ser humano.

Atualmente, a APAE desempenha um trabalho excepcional aos nossos jovens, contribuindo para sua melhora social e familiar, sendo inegável os ganhos resultantes desse importante trabalho.

Dessa forma, temos que os valores mensais pleiteados pela instituição são ínfimos em comparação ao atendimento a ser prestado, garantindo que tenhamos a manutenção da prestação já executada, contribuindo pela eficiência na presteza do serviço público.



## GABINETE DO PREFEITO

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

Itapeva, 10 de fevereiro de 2022.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO